

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXIX – Nº 329 – Terça-feira – 25 de Novembro de 2025



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO E ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

A Prefeitura Municipal de Marcação/PB torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00029/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é a Aquisição de carne bovina resfriada, destinada ao atendimento das necessidades das secretarias e demais órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Marcação/PB, prevista para as 10h00 do dia 25 de novembro de 2025, FICA ADIADA para as 10h00 do dia 09 de dezembro de 2025, horário de Brasília – DF, permanecendo o início da fase de lances às 10h10 do mesmo dia, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mantidas as demais disposições do edital. Fica, ainda, retificado o Edital do referido certame, passando a vigorar as seguintes alterações: O item 6.9.1 passa a vigorar com a seguinte redação: 6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre(m): a) a execução anterior, com desempenho satisfatório, de fornecimento de gêneros alimentícios de natureza igual ou assemelhada ao objeto desta licitação; e b) que, em pelo menos um contrato, o fornecimento tenha sido realizado com utilização de veículo refrigerado (caminhão frigorífico) adequado ao transporte de produtos cárneos, assegurando a manutenção da temperatura exigida durante o transporte e a entrega. O subitem 6.9.1.1 passa a vigorar com a seguinte redação: 6.9.1.1. Os requisitos das alíneas “a” e “b” poderão ser comprovados por um único atestado que contenha todas as informações exigidas ou por mais de um atestado, desde que, em conjunto, demonstrem o atendimento integral à capacidade técnico-operacional prevista no caput, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Fica excluído o item 12.3.13 e seus subitens, que tratavam da comprovação, na fase de habilitação, da disponibilidade de veículo refrigerado (caminhão frigorífico), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do edital.

Marcação - PB, 25 de novembro de 2025.

LUAN FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA - Pregoeiro Oficial